

DECRETO Nº 1215001/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO
EXERCÍCIO DE 2023.**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º De 18/12/2023 a 01/01/2024, em decorrência das festividades de Natal e Ano Novo, fica decretado recesso funcional para os servidores públicos municipais.

§1º Os serviços prestados nas Unidades Básicas de Saúde (Postos de Saúde) e nos demais equipamentos públicos da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde serão normalmente assegurados durante o recesso funcional.

§2º Os serviços prestados na UPA 24h – Camocim e Hospital Deputado Murilo Aguiar serão normalmente assegurados durante o recesso funcional.

§3º As atividades da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil serão normalmente asseguradas durante o período de recesso funcional.

§4º As atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) serão normalmente asseguradas durante o período de recesso funcional.

§5º Os serviços de limpeza pública e iluminação pública serão normalmente assegurados durante o período de recesso funcional.

§6º Os setores vinculados à estrutura organizacional da Secretaria da Gestão Administrativa serão normalmente assegurados durante o período de recesso funcional, conforme escala estabelecida pelo secretário da pasta.

§7º Será estabelecido regime de funcionamento para garantir a continuidade dos serviços essenciais constantes do §1º ao §6º, por meio de escala estabelecida pelo secretário de cada pasta, garantindo mecanismos eficientes que assegurem o funcionamento adequado das atividades, levando em consideração as peculiaridades de cada área.

§8º Os secretários das pastas e atividades não mencionadas nos §1º ao 6º, poderão estabelecer um regime de escala, garantindo mecanismos eficientes que assegurem o funcionamento adequado da prestação dos serviços.

§9º A Secretaria de Educação deverá garantir os 200 (duzentos) dias letivos em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino, nos termos da legislação nacional de educação de regência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 15 de dezembro de 2023.

Maria Elizabete Magalhães
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM